



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE PARCERIA N. 03/2022**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MATO, POR MEIO DO FORO DA  
COMARCA DE CUIABÁ, A COOPERATIVA DE  
COMERCIALIZAÇÃO DE  
AGRICULTORES(AS) FAMILIAR DE  
ECONOMIA SOLIDÁRIA E EXTRATIVISMO  
DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG, O  
SENHOR ALBINO DOS SANTOS FILHO, A  
SENHORA SANDRA OLIVEIRA DE MATOS E  
A SENHORA JUCILENE MARIA DE LIRA  
SILVA.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **PARCEIRO**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 161.705.391-00, por intermédio do **FORO DA COMARCA DE CUIABÁ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. **LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, e do outro lado, a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG**, com sede na Rua Marechal Zenóbio da Costa, Loteamento Jd. Paula II, s/n, Quadra 31, Lote 08, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, CEP 78.135-020, doravante designada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **LAUDÊNCIO BISPO EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Identidade n. 06033571 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 534.836.421-53, o Senhor **ALBINO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob o n. 665.597.408-97, a senhora **SANDRA OLIVEIRA DE MATOS**, inscrita no CPF sob o n. 568.600.561-34 e a senhora **JUCILENE MARIA DE LIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 826.027.861-87, doravante denominados **PARCEIROS**, ajustam entre si o presente **TERMO DE PARCERIA**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio do Foro da Comarca de Cuiabá e a Cooperativa de Comercialização de Agricultores(as) Familiar de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana para realização da **FEIRINHA DO BEM - SAUDÁVEIS E ORGÂNICOS**, todas as quintas-feiras, das 9h às 17h no hall do Fórum da Capital, para venda de produtos orgânicos e naturais, com a finalidade de auxiliar e incentivar a melhora dos hábitos alimentares saudáveis e melhor qualidade de vida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS**

2.1 São responsabilidades dos **PARCEIROS**:

- a) Apresentar lista com os produtos que serão comercializados, divulgando a origem, a forma de cultivo e os dados do Agricultor responsável;
- b) Oferecer produtos de boa qualidade;
- c) Padronizar a exposição dos produtos com bancadas e mobiliários próprios;
- d) Praticar valores justos e compatíveis com o mercado;
- e) Entregar o espaço da mesma forma que recebeu;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** 3.1 São responsabilidades do Tribunal de Justiça:

- a) Disponibilizar o espaço "Hall do Fórum da Capital", todas as quintas-feiras, das 09h às 17h, ou na impossibilidade deste, outro com as mesmas características e com a capacidade de acomodar todos os expositores da **FEIRINHA DO BEM - SAUDÁVEIS E ORGÂNICOS**;
- b) Entregar o espaço limpo e desimpedido para a montagem dos expositores;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) Divulgar internamente, pelos canais de acesso dos servidores, a parceria firmada com a COOPEVEG, o senhor ALBINO DOS SANTOS FILHO, a senhora SANDRA OLIVEIRA DE MATOS e a senhora JUCILENE MARIA DE LIRA SILVA, incentivando a participação e consumo dos produtos saudáveis e orgânicos.
- d) Sinalizar e orientar os expositores quanto ao local para carga e descarga dos produtos e materiais.
- e) Fornecer mesas, cadeiras, bebedouro de água e outros mobiliários que se fizerem necessários, desde que disponíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**4.1** O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificado interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, por meio de termo aditivo.

**4.2** Poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, no entanto, através de prévio aviso com antecedência de 15 (quinze) dias na hipótese de rescisão unilateral imotivada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**5.1** Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso designa Fiscal do presente Termo de Parceria a servidora AMANDA MEIRA FLORENTINO DE FIGUEIREDO - Matrícula 24.732.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** A eficácia deste Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, em consonância com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e artigo 9 da Portaria TJMT/PRES n. 614, a qual será providenciada pelo PARCEIRO - TJMT.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

**8.1** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**8.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**8.3** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**8.4** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o PARCEIRO - TJMT, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes dos PARCEIROS - COOPEVEG, ALBINO DOS SANTOS FILHO, SANDRA OLIVEIRA DE MATOS e JUCILENE MARIA DE LIRA SILVA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**8.5** OS PARCEIROS - COOPEVEG, ALBINO DOS SANTOS FILHO, SANDRA OLIVEIRA DE MATOS e JUCILENE MARIA DE LIRA SILVA declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PARCEIRO - TJMT.

**8.6** OS PARCEIROS - COOPEVEG, ALBINO DOS SANTOS FILHO, SANDRA OLIVEIRA DE MATOS e JUCILENE MARIA DE LIRA SILVA ficam obrigados a comunicar ao PARCEIRO - TJMT em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁSULA NONA - DOS RECURSOS**

9.1 Não existirá transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

**CLÁSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Elege-se o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Parceria lavrado em via digital e assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

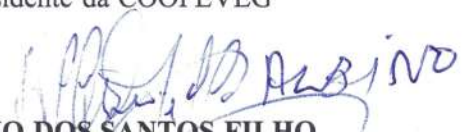
Doutor **LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO**


Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá

COOPERATIVA DE  
COMERCIALIZAÇÃO DE  
AGRICULTORES AS:44140065000108

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO  
DE AGRICULTORES AS:44140065000108  
Dados: 2022.09.14 08:34:04 -04'00'

Senhor **LAUDÊNCIO BISPO EVANGELISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente da COOPEVEG

  
Senhor **ALBINO DOS SANTOS FILHO**  
Representante de Castanhas

  
Senhora **SANDRA OLIVEIRA DE MATOS**  
Representante de Pães Saudáveis

  
Senhora **JUCILENE MARIA DE LIRA SILVA**  
Representante de Manteigas Especiais